



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 08/2024

TURRÃO MINERAÇÃO LTDA

Nome da Empresa: TURRÃO MINERAÇÃO LTDA	CNPJ: 53.131.987/0001-40	Processo nº 09/2024
Endereço: FAZENDA SIKAR, PRÓXIMA AO POVOADO DE CALDERÃO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.	Data da Publicação: 21/10/2024	Validade: 21/10/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Art. 1º - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 08, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 09/2024 para a empresa TURRÃO MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 53.131.987/0001-40, cuja atividade econômica principal é CNAE: 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos, podendo exercer também atividades relacionadas ao CNAE secundário: 08.10-0-04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado, 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, 08.93-2-00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas), 09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos, 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos, 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, 46.83-4-00 - Comércio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos localizada na FAZENDA SIKAR situada próxima ao povoado do Caldeirão, Zona Rural do Município de São Gabriel - BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Apresentar a Outorga d'água de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo. Prazo: 30 dias;
- II. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs. Prazo: Antes do início das atividades;
- III. Realizar a delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. Prazo: Durante a instalação do empreendimento;
- IV. Instalar na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. Prazo: Durante a instalação do empreendimento; Prazo: Antes do início das atividades;
- V. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

- proteção aos riscos ambientais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VII. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IX. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. Prazo: Durante a vigência da licença;
- X. Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XII. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIII. Doação de 600 mudas frutíferas e nativas na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do município de São Gabriel. Consultar as espécies antes de realizar a entrega na



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

secretaria. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo:
180 dias;

- XIV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

São Gabriel, 21 de Outubro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Francisco da Silva
Sec. de Agricultura
e Irrigação

Decreto Nº 002/2023

Francisco da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 07/2024

CO3 BEGE BAHIA LTDA

Nome da Empresa: CO3 BEGE BAHIA LTDA	CNPJ: 13.369.192/0002-30	Processo nº 07/2024
Endereço: FAZENDA CORREDOR, POVOADO DE LAGOA DO JUNCO, ZONA RURAL, SÃO GABRIEL.	Data da Publicação: 23/08/2024	Validade: 23/08/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Art. 1º - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 07, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 07/2024 para a empresa CO3 BEGE BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.369.192/0002-30, cuja atividade econômica principal é EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO localizada na FAZENDA CORREDOR situada próxima ao povoado de Lagoa do Junco, Zona Rural do Município de São Gabriel - BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

Condicionantes:

- I. Apresentar a Outorga d'água de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo. Prazo: 30 dias;
- II. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs. Prazo: Antes do início das atividades;
- III. Realizar a delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. Prazo: Durante a instalação do empreendimento;
- IV. Instalar na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. Prazo: Durante a instalação do empreendimento; Prazo: Antes do início das atividades;
- V. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VII. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

(termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. Prazo: Durante a vigência da licença;

- VIII. Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IX. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. Prazo: Durante a vigência da licença;
- X. Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XII. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIII. Doação de 300 mudas frutíferas e nativas na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do município de São Gabriel. Consultar as espécies antes de realizar a entrega na secretaria. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias;
- XIV. Construir uma praça da Saúde no povoado do Junco contendo área pavimentada contendo árvores e flores bancos, lixeiras e equipamentos de ginástica que incentivam a prática de exercícios físicos no povoado do Junco. Prazo: Durante a vigência da licença;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

- XV. A Supressão da Vegetação deverá seguir rigorosamente as exigencias emitidas no ASV. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XVI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do municipio de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

São Gabriel, 13 de maio de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Francisco da Silva
Sec. de Agricultura
e Irrigação
Francisco da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 09/2024

JERIBA MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS

Nome da Empresa: JERIBA MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS, EXTRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	CNPJ: 25.355.031/0008-62	Processo nº 10/2024
Endereço: FAZENDA LAGOA NOVA, PRÓXIMO AO POVOADO DE LAGOINHA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.	Data da Publicação: 21/10/2024	Validade: 21/10/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Art. 1º - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 09, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 10/2024 para a empresa JERIBA MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS, EXTRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.355.031/0008-62, cuja atividade econômica principal é 08.10-0-03 - Extração de mármore e beneficiamento associado, podendo exercer também atividades relacionadas ao CNAE secundário: 08.10-0-02 - Extração de granito e beneficiamento associado 08.99-1-02 -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

Extração de quartzo 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, localizada na FAZENDA LAGOA NOVA situada próxima ao povoado de Lagoinha, Zona Rural do Município de São Gabriel - BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Apresentar a Outorga d'água de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo. Prazo: 30 dias;
- II. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs. Prazo: Antes do início das atividades;
- III. Realizar a delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. Prazo: Durante a instalação do empreendimento;
- IV. Instalar na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. Prazo: Durante a instalação do empreendimento; Prazo: Antes do início das atividades;
- V. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

- VI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VII. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IX. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. Prazo: Durante a vigência da licença;
- X. Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XII. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

Regulamentadoras de Mineração. Prazo: Durante a vigência da licença;

- XIII. Doação de 200 mudas frutíferas e nativas na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do município de São Gabriel, consultar as espécies antes de realizar a entrega na secretaria, um computador de mesa completo com monitor, cpu, mouse, teclado e estabilizador (consultar modelo na secretaria de meio ambiente), uma impressora multifuncional colorida com scanner automático. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias;
- XIV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se á análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

São Gabriel, 21 de Outubro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Francisco da Silva

Sec. de Agricultura

Francisco da Silva

Decreto Nº 062/2023

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel
- PREFEITURA -
Nos fazemos uma São Gabriel melhor